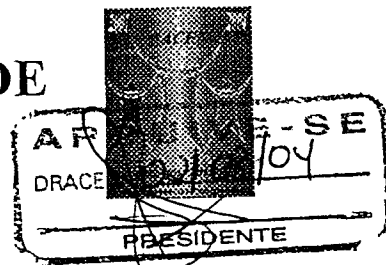




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 219 - DE 02 DE JULHO DE 2004

FL. Nº 20  
PROC. Nº PLC 50

Dispõe sobre a inclusão de § 2º ao artigo 35, passando o parágrafo único do mesmo artigo para § 1º, da Lei Complementar nº 050, de 17.10.95, que institui o Código de Posturas do Município de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Fica incluído ao artigo 35 da Lei Complementar nº 050, de 17.10.95, o § 2º com a redação abaixo descrita, passando o parágrafo único para § 1º:

“Artigo 35 - .....

§ 1º - Na mudança de localização ou ramo de atividade, deverão ser observadas as prescrições deste artigo.

§ 2º - Não haverá limite de distância entre estabelecimentos comerciais do mesmo ramo ou estabelecimentos congêneres já instalados.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 02 de julho de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA  
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: Sérgio Manoel 08/07/2004 08:58 00047965

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: Sérgio Manoel 08/07/2004 08:58 00047965